

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 056/2023</b>	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 11/07/2019	Revisão: 009 19/04/2023	

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, torna público a realização do processo de contratação de Prestação de Serviços especializados de visita técnica para coleta e análise laboratorial de amostras de água, do tipo Menor Preço, neste Termo de Referência.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. Data da Publicação: **21/06/2023**
- II. Data limite para o recebimento das propostas: **às 17h do dia 01/07/2023.**
- III. Endereço eletrônico para envio das propostas: e-mail: **compras.tr@hejsn.aebes.org.br**
- IV. O resultado da contratação será divulgado através do site: **http://www.evangelicovv.com.br/aebes-unidades/hejsn**
- V. **O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.**

### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços especializados de visita técnica para coleta e análise laboratorial em amostras de água dos setores do Hospital e análise do efluente da Estação de Tratamento de Esgoto, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

#### 2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

No serviço da contratada, deverão estar previstos todos os pontos de coleta descritos na tabela abaixo, bem como, as cotações deverão ser feitas pela tabela, individualizando cada ponto de coleta.

**Tabela 1 - Pontos de coleta, tipo de avaliação e frequência de coleta de amostras de água.**

UNIDADE	PONTO DE COLETA	AVALIAÇÃO	FREQUÊNCIA	JUSTIFICATIVA
CTI 1A/1B/2A/2B, CTI Vermelha	Revezamento torneiras	entre as Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
Unidade Semi- intensiva	Revezamento torneiras	entre as Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
UTIN	Revezamento torneiras	entre as Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
UCIN	Revezamento torneiras	entre as Microbiológica	Mensal	Boas Práticas

CO/UTIN	Revezamento torneiras	entre as	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CO	Revezamento torneiras	entre as	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CC (HD)	Revezamento torneiras	entre as	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CC	Revezamento torneiras	entre as	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CC/CTQ	Revezamento torneiras	entre as	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
UTQ/ENFERMARIA CTQ	Revezamento torneiras	entre as	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CTQ/Balneoterapia	Revezamento torneiras	entre as	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
PS (Salas Amarelas A/B, Laranja e vermelha)	Revezamento torneiras	entre as	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
Enf térreo 1, Enf 5º e 6º andar, maternidade e Ambulatório	Revezamento torneiras	entre as	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
Endoscopia	Revezamento torneiras de enxágue	entre as	Microbiológica	Mensal	Boas práticas, RDC nº 06 DE 10/03/2013, SOBECC (2017) e RDC Nº 15 DE 15/03/2012.
Laboratório	Unidade de Osmose reversa		Microbiológica	Trimestral	Manual de Boas práticas para laboratórios de microbiologia farmacêutica – OMS, 2013
Laboratório Nutrição	Unidade de Osmose reversa		Condutividade	Diária	Boas práticas
	Revezamento torneiras	entre as	Microbiológica	Semestral	Boas Práticas e RDC nº 216 de 15/07/2004
Lactário	Revezamento torneiras	entre as	Microbiológica	Mensal	RDC nº 503 de 27/05/2021
DML	Revezamento torneiras	entre as	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CME	Pós osmoses		Microbiológica	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e SOBECC (2017)
CME	Pós osmoses		Físico-Química	Mensal	Boas Práticas

CME	Pontos de enxágue manual de materiais	Físico-Química	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e SOBECC (2017)
CME	Pontos de enxágue manual de materiais	Microbiológica	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e SOBECC (2017)
HEMODIÁLISE	Osmose	Microbiológica	Mensal	RDC nº 11, de 13/03/14 e portaria nº 099-R/2020
HEMODIÁLISE	Osmose	Físico-Química	Semestral	RDC nº 11, de 13/03/14 e portaria nº 099-R/2020
HEMODIÁLISE	Dialisato (solução de diálise, antes do dialisador)	Microbiológica	Mensal (intercalar máquinas)	RDC nº 11, de 13/03/14 e portaria nº 099-R/2020
CAIXA D'ÁGUA	NA	Microbiológica	Semestral e/ou após limpeza da caixa d'água, conforme cronograma da Manutenção	Boas Práticas e portaria nº 099-R/2020
CAIXA D'ÁGUA	NA	Físico-química	Semestral e/ou após limpeza da caixa d'água, conforme cronograma da Manutenção	Boas práticas, portaria nº 099-R/2020 e Portaria nº 2.914 de 12/12/2011
ETE	Entrada da ETE		Mensal	Resolução CONAMA 430/2011, Lei nº 11.445/07, LEI Nº9.906, Deliberação CESAN 3508/2009.
ETE	Saída da ETE	Físico-química	Mensal	Resolução CONAMA 430/2011, Lei nº 11.445/07, LEI Nº9.906, Deliberação CESAN 3508/2009.

### 2.1.1 PARÂMETROS DA QUALIDADE DA ÁGUA

A contratada deverá seguir os parâmetros de qualidade a seguir:

a) Parâmetro da água para consumo geral (água potável):

Tabela 2

PARÂMETRO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
<b>Água para consumo humano <sup>2</sup></b>	
Escherichia coli ou coliformes termotolerantes <sup>3</sup>	Ausência em 100ml
<b>Água na saída do tratamento</b>	
Coliformes totais	Ausência em 100ml
<b>Água tratada no sistema de distribuição (reservatórios e rede)</b>	
Escherichia coli ou coliformes termotolerantes	Ausência em 100ml
Coliformes totais	<b>Sistemas ou soluções alternativas coletivas que abastecem menos de 20.000 habitantes:</b> Apenas uma amostra, entre as amostras examinadas no mês, poderá apresentar resultado positivo. <b>Sistemas ou soluções alternativas coletivas que abastecem a partir de 20.000 habitantes:</b> Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas no mês

b) Parâmetros Físico-Químicos da Água Potável:

Tabela 3

PARÂMETRO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
Alumínio (mg/L)	0,2
Amônia (como NH3) (mg/L)	1,2
Cloreto (mg/L)	250
Cor Aparente (uH)	15
Dureza (mg/L)	300
1,2 diclorobenzeno (mg/L)	0,001
1,4 diclorobenzeno (mg/L)	0,0003
Ferro (mg/L)	0,3
Manganês (mg/L)	0,1
Monoclorobenzeno (mg/L)	0,02

Odor e gosto (intensidade)	6
Sódio (mg/L)	200
Sólidos dissolvidos totais (mg/L)	500
Sulfato (mg/L)	250
Sulfeto de Hidrogênio (mg/L)	0,05
Turbidez (uT)	5
Zinco (mg/L)	5

**c) Parâmetros da água do lactário / distribuição de nutrição:**

Conforme a Resolução RDC Nº 503 de 27 de maio de 2021, que aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral, a água utilizada para o preparo das Nutrições Enterais deve atender aos parâmetros de potabilidade e ser filtrada.

**d) Parâmetros da água do pré-tratamento da osmose – CME:**

Conforme tabela de parâmetros da água para consumo geral (água potável)

**e) Parâmetros da água pós-tratamento da osmose – CME:**

Tabela 4

COMPONENTE	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
Bactérias	< 10 UFC/ml
Endotoxinas	< 10 EU/ml
Carbono Orgânico Total	< 0,05mg/l
pH	NA
Dureza (CACOppm)	< 1,0 ppm
Resistividade	> 1,0
Sólidos dissolvidos (CACO3)	< 0,4 mg/l
Cloro	< 0,2 mg/l
Ferro	< 0,2 mg/l
Cobre	< 0,1 mg/l
Manganês	< 0,1 mg/l
Cor e turbidez	Incolor, Limpa e sem resíduos

f) Padrão de Qualidade da água potável das torneiras de enxágue do CME:

Tabela 5

COMPONENTE	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
Bactérias (UFC/ml)	< 200
Carbono Orgânico Total (mg/L)	< 0,1
pH	6,5-8,5
Dureza (CaCo ppm)	< 150
Sólidos dissolvidos (CaCo mg/L)	< 500
Cloro (mg/L)	< 250
Ferro (mg/L)	< 0,3
Cobre (mg/L)	< 0,1
Manganês (mg/L)	< 0,1
Cor e turbidez	Incolor, Limpa e sem resíduos

g) Padrão de qualidade da água para hemodiálise:

Tabela 6

COMPONENTE	COMPONENTE VALOR MÁXIMO PERMITIDO
Coliformes totais	Ausência em 100 ml
Contagem de bactérias heterotróficas	100 UFC/ml
Endotoxinas	0,25 EU/ml
Alumínio	0,01 mg/l
Antimônio	0,006 mg/l
Arsênico	0,005 mg/l
Bário	0,1 mg/l
Berílio	0,0004 mg/l
Cádmio	0,001 mg/l
Cálcio	2,0 mg/l
Chumbo	0,005 mg/l
Cloro Total	0,1 mg/l

Cobre	0,1 mg/l
Cromo	0,014 mg/l
Fluoreto	0,2 mg/l
Magnésio	4,0 mg/l
Mercúrio	0,0002 mg/l
Nitrato	2,0 mg/l
Potássio	8,0 mg/l
Prata	0,005 mg/l
Selênio	0,09 mg/l
Sódio	70,0 mg/l
Sulfato	100,0 mg/l
Tálio	0,002 mg/l
Zinco	0,1 mg/l

**h) Padrão da água do laboratório**

A água da osmose reversa deverá seguir os mesmos parâmetros estabelecidos para a água da CME, disponíveis na tabela 3. Em relação aos parâmetros de condutividade, especificamente, a mesma será avaliada diariamente, pelo próprio setor e mantido registro em formulário próprio, sendo o valor máximo permitido de 0,5  $\Omega$ .

**2.1.2 PARÂMETROS PARA ANÁLISES DA ETE:**

A contratada deverá seguir os parâmetros de qualidade a seguir:

**i) Parâmetros de análises físico-químicas do efluente:**

Tabela 7

Parâmetro	Unidade	LQ	Método	Valor Máximo permitido CONAMA 430/2011
pH	-	1,00	SMWW 4500 H+B	5 - 9
Temperatura	°C	0,00	SMWW 2550	40
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	mg/L O <sub>2</sub>	2	SMWW 5210	120 (ou Remoção >60%)
Demanda Química de Oxigênio (DQO)	mg/L O <sub>2</sub>	15	SMWW 5220	-
Sólidos Sedimentáveis	mL/L	0,1	SMWW 2540	1,0
Sulfeto Total	mg/L	1	SMWW 4500	1,0
Nitrogênio Kjeldahl Total (NKT)	mg/L	5	SMWW 3030	20

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será até 02 de novembro de 2023, conforme contrato de gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA e AEBES, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

#### **4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO**

O Valor do teto orçamentário será de R\$ 7.702,20 (sete mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

### **5. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO**

- I. Envio da proposta fora do prazo estabelecido no item 1-II ou em desacordo com o objeto da contratação.
- II. Constar restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- III. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 7, salvo a hipótese prevista no item 7.4 do presente edital.

### **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Empresa que atue com coleta e análise de água em hospitais por no mínimo 02 anos.

### **7. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

#### **7.1. Habilitação Jurídica:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, sendo que deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- VII. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

VIII. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

### **7.2. Qualificação Técnica:**

- I. Alvará de localização, funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
- II. Certificado de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- III. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada;
- IV. Atestado de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços, conforme ANEXO I;
- V. Certificado 17025;

### **7.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST);
- III. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - i. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme ANEXO II;
- V. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017;
- VI. Documentos do Manual de Terceiro, assinalados no ANEXO III. Excepcionalmente, os documentos relativos ao Manual de Terceiro, assinalados no anexo III, deverão ser apresentados e entregues até o 40º (quadragésimo) dia após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de rescisão.

**7.4** Na hipótese de a totalidade das participantes serem declaradas inabilitadas, em razão do não envio de qualquer documentação listada no item 7, poderá a AEBES, de maneira justificada e visando atender o interesse público, oportunizar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação da ATA da comissão julgadora no site institucional, para que todas as empresas se regularizem. Findo o referido prazo, será convocada nova reunião de comissão julgadora, para avaliação dos documentos habilitatórios das empresas participantes que tiverem o prazo concedido.

**7.5** Os documentos devem ser enviados juntamente com a proposta, através do e-mail indicado item 1, III deste Termo de Referência, sob pena de eliminação.

**7.6** A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

**7.7** Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

**7.8** Caso a comissão julgue necessário, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida pela Comissão, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**8.1** Será permitido esclarecimento de dúvidas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: **contratos@hejsn.aebes.org.br**. Na solicitação de esclarecimentos, a empresa deverá apresentar sua razão social, número de CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação, devendo o questionamento ser redigido de forma clara e objetiva.

**8.2** A empresa que solicitar esclarecimentos, deverá informar os contatos para retorno, telefone e e-mails.

**8.3** As solicitações de esclarecimentos que não atenderem os requisitos dos itens anteriores, não serão respondidos.

**8.4** Serão recebidas as impugnações enviadas até às 17h do quinto dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.

**8.5** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**8.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. No entanto, caso a Comissão julgue pelo acolhimento de eventual impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para o envio de propostas.

**8.7** Declarado o resultado no site <http://www.evangelicovv.com.br/aebes-unidades/hejsn>, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá manifestar a intenção de recorrer do resultado, até às 17h do terceiro dia útil, após a data de publicação, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões.

**8.8** A falta de manifestação dos participantes quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

**8.9** Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail **contratos@hejsn.aebes.org.br** e dirigidos a Comissão de análise de Termo de Referência. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá a Comissão receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

**8.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a comissão competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

**9.2** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória - ES.

**9.3** Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

**9.4** É vedada a participação no mesmo Termo de Referência de pessoas jurídicas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou integrantes de um mesmo grupo econômico.

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ANEXO I)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade/estado], em XX de XXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ANEXO II)**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios, celetistas ou terceirizados. (Indicar o vínculo dos profissionais)

[cidade/estado], em XX de XXXX de 201X.

---

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]



## Anexo III

Data da  
Elaboração:

Revisão:

### Documentos solicitados no Termo de Referência.

#### Setor Pessoal

- Ficha de Registro do Ministério do Trabalho e Emprego dos empregados que prestam serviço na AEBES;
- GFIP – Guia de recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – dos funcionários que prestam serviço na AEBES – para identificarmos o código de recolhimento (Mensal)
- RE – Relação de Empregados; RET (Relação de Tomadores); Comprovante declaratório das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades do Fundo de FPAS da empresa Contratada (Mensal)
- GPS – Guia Previdência Social Atual – para comprovação de pagamento dos impostos exigidos por lei (Mensal)
- Crachá de identificação com nome da instituição, nome do empregado, foto e cargo.
- Outros: \_\_\_\_\_

#### Medicina do Trabalho

- PCMSO – Programa de Controle de Médico e Saúde Ocupacional – NR 07, válido conforme período contratual (Anual);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional e Periódico.
- Cópia do Cartão de Vacina contendo as vacinas Tétano e Difteria (DT) e Hepatite B e demais vacinas de campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde; (**Triplíce Viral, Influenza e Febre Amarela**);
- Outros: \_\_\_\_\_

#### Segurança do Trabalho

- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 09), válido conforme período contratual (Anual);
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - NR18), válido conforme período contratual (Anual). Exigido somente para as empresas de construção civil;
- Ficha de Controle de EPI (Equipamento Proteção Individual – NR 06) contendo o CA (Certificado de Aprovação)
- Outros: \_\_\_\_\_

#### Treinamento e Desenvolvimento

- Contendo:  NR 32  NR 06  CIPA  NR 10  NR 33  NR 35  Biossegurança  
 ACLS  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_

**MINUTA DE CONTRATO  
(ANEXO IV)**

CT: **0XX/20xx**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO  
EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO  
SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA  
CONTRATADA).**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, (QUALIFICAÇÃO HEJSN)**

**CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL),** ajustam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

---

- 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de visita técnica para coleta e análise laboratorial em amostras de água dos setores do hospital e análise do efluente da estação de tratamento de esgoto, a ser executado nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves (HEJSN), sob a gestão da CONTRATANTE.
- 1.2 Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados.
- 1.3 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

2.1 a Contratada deverá:

- I. Executar coleta de amostras de água e efluente disponibilizando no hospital um profissional técnico especializado para a realização do serviço de coleta respeitando exclusivamente as metodologias definidas pela ABNT e com uso devido dos EPIs e instrumentos exigidos para a realização do serviço mantendo a padronização na execução das coletas.
- II. Programar as coletas nos setores conforme cronograma do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH)

- III. Realizar a análise da qualidade de água e efluente de esgoto mediante o uso de equipamentos calibrados vinculados à Rede Brasileira de Calibração (RBC).
- IV. Ensaios deverão contemplar microbiológicos, físico-químicos e soluções Hansen.
- V. Manter sigilo das informações das amostras analisadas.

2.1.1 a Contratada deverá cumprir o cronograma conforme a tabela abaixo:

**Tabela 1 - Pontos de coleta, tipo de avaliação e frequência de coleta de amostras de água.**

UNIDADE	PONTO DE COLETA	AVALIAÇÃO	FREQUÊNCIA	JUSTIFICATIVA
CTI 1A/1B/2A/2B, CTI Vermelha	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
Unidade Semi-intensiva	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
UTIN	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
UCIN	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CO/UTIN	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CO	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CC (HD)	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CC	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CC/CTQ	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
UTQ/ENFERMARIA CTQ	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CTQ/Balneoterapia	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
PS (Salas Amarelas A/B, Laranja e vermelha)	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
Enf térreo 1, Enf 5º e 6º andar, maternidade e Ambulatório	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
Endoscopia	Revezamento entre as torneiras de enxágue	Microbiológica	Mensal	Boas práticas, RDC nº 06 DE 10/03/2013,

				SOBECC (2017) e RDC Nº 15 DE 15/03/2012.
Laboratório	Unidade de Osmose reversa	Microbiológica	Trimestral	Manual de Boas práticas para laboratórios de microbiologia farmacêutica – OMS, 2013
Laboratório	Unidade de Osmose reversa	Condutividade	Diária	Boas práticas
Nutrição	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Semestral	Boas Práticas e RDC nº 216 de 15/07/2004
Lactário	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	RDC nº 503 de 27/05/2021
DML	Revezamento entre as torneiras	Microbiológica	Mensal	Boas Práticas
CME	Pós osmoses	Microbiológica	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e SOBECC (2017)
CME	Pós osmoses	Físico-Química	Mensal	Boas Práticas
CME	Pontos de enxágue manual de materiais	Físico-Química	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e SOBECC (2017)
CME	Pontos de enxágue manual de materiais	Microbiológica	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e SOBECC (2017)
HEMODIÁLISE	Osmose	Microbiológica	Mensal	RDC nº 11, de 13/03/14 e portaria nº 099-R/2020
HEMODIÁLISE	Osmose	Físico-Química	Semestral	RDC nº 11, de 13/03/14 e portaria nº 099-R/2020
HEMODIÁLISE	Dialisato (solução de diálise, antes do dialisador)	Microbiológica	Mensal (intercalar máquinas)	RDC nº 11, de 13/03/14 e portaria nº 099-R/2020
CAIXA D'ÁGUA	NA	Microbiológica	Semestral e/ou após limpeza da caixa d'água, conforme cronograma da Manutenção	Boas Práticas e portaria nº 099-R/2020
CAIXA D'ÁGUA	NA	Físico-química	Semestral e/ou após limpeza da caixa	Boas práticas, portaria nº 099-R/2020 e Portaria

			d'água, conforme cronograma da Manutenção	nº 2.914 de 12/12/2011
ETE	Entrada da ETE		Mensal	Resolução CONAMA 430/2011, Lei nº 11.445/07, LEI Nº9.906, Deliberação CESAN 3508/2009.
ETE	Saída da ETE	Físico-química	Mensal	Resolução CONAMA 430/2011, Lei nº 11.445/07, LEI Nº9.906, Deliberação CESAN 3508/2009.

2.1.2 os parâmetros de qualidade da água deverão seguir as especificações das tabelas abaixo:

a) Parâmetros da água para consumo geral (água potável):

**Tabela 2 - Parâmetros da água para consumo geral**

PARÂMETRO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
<b>Água para consumo humano <sup>2</sup></b>	
Escherichia coli ou coliformes termotolerantes <sup>3</sup>	Ausência em 100ml
<b>Água na saída do tratamento</b>	
Coliformes totais	Ausência em 100ml
<b>Água tratada no sistema de distribuição (reservatórios e rede)</b>	
Escherichia coli ou coliformes termotolerantes	Ausência em 100ml
Coliformes totais	<b>Sistemas ou soluções alternativas coletivas que abastecem menos de 20.000 habitantes:</b> Apenas uma amostra, entre as amostras examinadas no mês, poderá apresentar resultado positivo. <b>Sistemas ou soluções alternativas coletivas que abastecem a partir de 20.000 habitantes:</b> Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas no mês

b) Parâmetros físico-químicos da água potável:

**Tabela 3 - Parâmetros físico-químicos da água potável**

PARÂMETRO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
Alumínio (mg/L)	0,2
Amônia (como NH3) (mg/L)	1,2
Cloreto (mg/L)	250
Cor Aparente (uH)	15
Dureza (mg/L)	300
1,2 diclorobenzeno (mg/L)	0,001
1,4 diclorobenzeno (mg/L)	0,0003
Ferro (mg/L)	0,3
Manganês (mg/L)	0,1
Monoclorobenzeno (mg/L)	0,02
Odor e gosto (intensidade)	6
Sódio (mg/L)	200
Sólidos dissolvidos totais (mg/L)	500
Sulfato (mg/L)	250
Sulfeto de Hidrogênio (mg/L)	0,05
Turbidez (uT)	5
Zinco (mg/L)	5

c) Parâmetros da água do lactário / distribuição de nutrição

Conforme a Resolução RDC Nº 503 de 27 de maio de 2021, que aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral, a água utilizada para o preparo das Nutrições Enterais deve atender aos parâmetros de potabilidade e ser filtrada.

d) Parâmetros da água do pré-tratamento da osmose – CME

Conforme tabela de parâmetros da água para consumo geral (água potável)

e) Parâmetros da água pós-tratamento da osmose – CME

**Tabela 4 - Parâmetros da água pós-tratamento da osmose – CME**

COMPONENTE	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
Bactérias	< 10 UFC/ml
Endotoxinas	< 10 EU/ml
Carbono Orgânico Total	< 0,05mg/l
pH	NA
Dureza (CACOppm)	< 1,0 ppm
Resistividade	> 1,0
Sólidos dissolvidos (CACO3)	< 0,4 mg/l
Cloro	< 0,2 mg/l
Ferro	< 0,2 mg/l
Cobre	< 0,1 mg/l
Manganês	< 0,1 mg/l
Cor e turbidez	Incolor, Limpa e sem resíduos

f) Padrão de Qualidade da água potável das torneiras de enxágue do CME

**Tabela 5 - Padrão de Qualidade da água potável das torneiras de enxágue do CME**

COMPONENTE	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
Bactérias (UFC/ml)	< 200
Carbono Orgânico Total (mg/L)	< 0,1
pH	6,5-8,5
Dureza (CaCo ppm)	< 150
Sólidos dissolvidos (CaCo mg/L)	< 500
Cloro (mg/L)	< 250
Ferro (mg/L)	< 0,3
Cobre (mg/L)	< 0,1
Manganês (mg/L)	< 0,1
Cor e turbidez	Incolor, Limpa e sem resíduos

g) Padrão de qualidade da água para hemodiálise.

**Tabela 6 - Padrão de qualidade da água para hemodiálise**

<b>COMPONENTE</b>	<b>COMPONENTE VALOR MÁXIMO PERMITIDO</b>
Coliformes totais	Ausência em 100 ml
Contagem de bactérias heterotróficas	100 UFC/ml
Endotoxinas	0,25 EU/ml
Alumínio	0,01 mg/l
Antimônio	0,006 mg/l
Arsênico	0,005 mg/l
Bário	0,1 mg/l
Berílio	0,0004 mg/l
Cádmio	0,001 mg/l
Cálcio	2,0 mg/l
Chumbo	0,005 mg/l
Cloro Total	0,1 mg/l
Cobre	0,1 mg/l
Cromo	0,014 mg/l
Fluoreto	0,2 mg/l
Magnésio	4,0 mg/l
Mercúrio	0,0002 mg/l
Nitrato	2,0 mg/l
Potássio	8,0 mg/l
Prata	0,005 mg/l
Selênio	0,09 mg/l
Sódio	70,0 mg/l
Sulfato	100,0 mg/l
Tálio	0,002 mg/l
Zinco	0,1 mg/l

**h) Padrão da água do laboratório**

A água da osmose reversa deverá seguir os mesmos parâmetros estabelecidos para a água da CME.

Em relação aos parâmetros de condutividade, especificamente, a mesma será avaliada diariamente, pelo próprio setor e mantido registro em formulário próprio, sendo o valor máximo permitido de 0,5 H.

**2.1.3** Parâmetros para análises da ETE, deverá seguir as especificações da tabela abaixo:

i) Parâmetro de análise físico-químicas do efluente.

**Tabela 7 - Parâmetro de análise físico-químicas do efluente.**

Parâmetro	Unidade	LQ	Método	Valor Máximo permitido CONAMA 430/2011
pH	-	1,00	SMWW 4500 H+B	5 - 9
Temperatura	°C	0,00	SMWW 2550	40
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	mg/L O <sub>2</sub>	2	SMWW 5210	120 (ou Remoção >60%)
Demanda Química de Oxigênio (DQO)	mg/L O <sub>2</sub>	15	SMWW 5220	-
Sólidos Sedimentáveis	mL/L	0,1	SMWW 2540	1,0
Sulfeto Total	mg/L	1	SMWW 4500	1,0
Nitrogênio Kjeldahl Total (NKT)	mg/L	5	SMWW 3030	20

**2.2** A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato.

**2.3** A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

**2.4** Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

**2.5** Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

**2.6** Requerer a exclusão da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

**2.7** Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente contrato, bem como se responsabilizando quanto ao comportamento e eficiência deles, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todo e qualquer empregado que considere inconveniente e/ou em caso de falta, obrigação que a CONTRATADA deve promover, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**2.8** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

**2.9** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de qualificação, habilitação técnica, jurídica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no momento da assinatura deste contrato.

**2.10** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional (s) recrutado(s) para executar os serviços objeto deste contrato.

**2.11** A CONTRATADA se obriga em prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

**2.12** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

**2.13** Cumprir integralmente todas as obrigações relativas à Segurança do Trabalho utilizando dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos, conforme portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores.

**2.14** Fornecer sempre que forem solicitados, mantendo atualizado junto a CONTRATANTE, os seguintes documentos: cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões de regularidade e responsabilidade técnica de conselho regulador, caso tenha, e eventuais alvarás inerentes as atividades prestadas.

**2.15** Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência, caberá imposição de multa, progressivamente até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**3.1** Estando o objeto do presente contrato de prestação de serviços, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, neste Estado do Espírito Santo.

**3.2** Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

**3.3** Fiscalizar o presente contrato, cabendo verificar se as obrigações assumidas contratualmente estão sendo cumpridas.

**3.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA decorrente da prestação de serviços, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento.

**3.5** Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

---

**4.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, (descrever o valor e forma de pagamento).

**4.2** Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e efetivamente executado.

**4.3** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, posterior ao envio da Nota Fiscal.

**4.4** É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

**4.5** Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes, estando eventual concessão, limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

---

**5.1** O prazo de vigência do presente contrato será por 02 de novembro 2023, a contar da data de assinatura deste instrumento, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sexta.

**5.2** Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

**6.1** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, concedendo-se aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa à parte que solicitar a rescisão, em razão dessa opção.

**6.2** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato;
- d) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

**6.3** Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme

Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

---

7.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

8.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

8.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços objeto do contrato.

8.4 Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados.

8.5 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

8.6 A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

---

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

As Partes, de comum acordo, concordam que o presente termo será assinado eletronicamente por seus representantes legais juntamente com duas testemunhas, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, para todos os fins de direito.

Serra/ES, (data)

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE**

Presidente

**RAZÃO SOCIAL**

Nome do responsável legal

Sócio